
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.676, DE 09 DE MARÇO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 135, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando que os investimentos da Centrais Elétricas do Pará S/A serão financiados de forma diversa da prevista no Orçamento de Investimento das Empresas, no exercício de 1998, aprovado na Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997;

Considerando ainda que, a nova forma de financiamento não implicará em alteração na composição das fontes aprovadas na LDO/98, e na estrutura programática do respectivo orçamento;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar parcialmente no Orçamento de Investimento das Centrais Elétricas do Pará, as fontes de financiamento, da estrutura programática, demonstrada no Anexo I, que passarão a ter a configuração apresentada no Anexo II.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DOE nº 28.701, de 24/04/1998

* Este Decreto apresenta seus anexos publicados, no DOE acima mencionado, não tendo sido digitados.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ